

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 75092 / 2021 - SEI Nº 20.0.000064833-8**

**TERMO ADITIVO Nº IV**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o n. 72.737, firmado entre o Município de Porto Alegre e Sociedade Sulina Divina Providência, por meio do Hospital Divina Providência (CNES 2237598), visando à prestação de serviços hospitalares ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos e lucrativos, por meio de seu hospital mantido **HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA**, estabelecido nesta capital, na Rua da Gruta, 145, inscrito no CNPJ nº 87.317.764/0010-84, CNES 2237598, presente neste ato por sua presidente **INÊS PRETTO**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n. 72.737 - L.1157-D - PGMCD n. 2537 - SC / 2562, com fundamento no artigo 57, II c/c 65, I, a e b, ambos da Lei 8.666/93, nos termos das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/08/2021 e também na prorrogação dos leitos de UTI e de Enfermaria utilizados no combate à COVID-19 por mais 4 meses, a contar de 01/06/2021 até 30/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** Nos termos da cláusula 14.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 meses, a contar de 07/08/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**2.2.** O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, em caso de reavaliação sobre a necessidade de manutenção do mesmo pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DE LEITOS, ACRÉSCIMOS DE VALORES E PRAZOS**

**3.1.** Ficam mantidos, a contar de 01/06/2021 até 30/09/2021, os dez (10) leitos de UTI e seis (6) leitos de enfermaria Covid-19, a um custo de até R\$ 1.093.402,24 (um milhão, noventa e três mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) mensal.

**3.1.1.** O valor mensal de R\$ 1.093.402,24 (um milhão, noventa e três mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) visa a contemplar os meses de 31 dias, que por ventura venham a apresentar uma taxa de 100% de ocupação, o que sugeriria um valor mensal acima de R\$ 1.081.645,23 (um milhão, oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) apresentado no valor mensal total, no quadro do item 2 do anexo I – Documento Descritivo Assistencial – DDA deste aditivo de contrato.

**3.2.** Permanecem as regras de repasse para os leitos, utilizados ou livres.

**3.2.1.** O Pagamento do custeio será dividido entre fixo e variável, que será pago mês a mês, de forma antecipada.

**3.2.1.1.** Quando apurada a produção, os valores do custo variável serão abatidos de acordo com a produção efetiva, de maneira pós-fixada.

**3.2.1.2.** O Custo UTI é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a diária, sendo 76,58% fixo e 23,42% variável.

**3.2.1.3.** O Custo da UI (Leito Clínico) é de R\$ 711,84 (setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) sendo 85,13% fixo e 14,87% variável.

**3.2.2.** Para fins de orçamentação, será considerado o custeio da capacidade total.

**3.2.2.1.** Eventualmente, a operação pode ser estendida, sendo que no caso de aumento deve-se respeitar o valor total de custeio reservado ao contrato.

**3.2.3.** Os tratamentos dialíticos serão efetuados com produção à parte e pagamento igualmente à parte.

**3.2.4.** Caso os leitos sejam bloqueados para outros fins que não a assistência ao paciente do SUS, o valor integral do custeio daquele leito será desconsiderado para apuração do custeio pelo tempo que este bloqueio ocorrer.

**3.3.** O valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 14.513.435,00 (quatorze milhões, quinhentos e treze mil com quatrocentos e trinta e cinco reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

## **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL - DDA**

### **1) Informações gerais do HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA**

#### **a) Características gerais:**

- Hospital Geral, Filantrópico, Privado, de demanda espontânea e referenciada,
- Leitos SUS: 6 Leitos Clínicos
- Leitos UTI SUS: 10 Leitos UTI Adulto Tipo II (SRAG) – COVID-19.

b) Demais informações disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES:

- Nº do CNES 2237598
- Responsável Legal: Willian Victor Lissa Dalpra

### **2) Valores quantitativos financeiros\***

<b>Forma de Organização</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Aditivo (Junho a Setembro)</b>
<b>...16 Leitos COVID</b>		
03.03.01.022-3 - LEITO CLINICO COVID (6 leitos)	R\$ 130.978,56	R\$ 523.914,24
08.02.01.029-6 - UTI COVID (10 leitos)	R\$ 950.666,67	R\$ 3.802.666,68
<b>TOTAL (Vínculo 4511)</b>	<b>R\$ 1.081.645,23</b>	<b>R\$ 4.326.580,92</b>

\*Definição: Implantação temporária, de 10 leitos de UTI e 6 leitos clínicos. O

custeio fica a cargo da SMS iniciadas com a ordem de início de serviço. O Pagamento do Custeio será dividido entre fixo e variável e será pago mês a mês, de forma antecipada. Quando apurada a produção, os valores do custo variável serão abatidos de acordo com a produção efetiva, de maneira pós-fixada. O Custo UTI é de R\$ 3100,00 a diária, sendo 76,58% fixo e 23,42% variável, como efetuado com outros prestadores. O Custo da UI (Leito Clínico) é de 711,84 sendo 85,13% fixo e 14,87% variável. Para fins de orçamentação, será considerado o custeio da capacidade total. Eventualmente, a operação pode ser estendida, sendo que no caso de aumento deve-se respeitar o valor total de custeio apresentado nesta planilha e o PL disponível. Os tratamentos dialíticos serão efetuados com produção à parte e pagamento igualmente à parte.

### 3) Composição dos valores para os Leitos de UTI e Enfermagem (UI) - 4 meses de contrato

Leitos UTI	Leitos UI
10 leitos de UTI - R\$ 3100,00 / dia.  Para junho/21 a setembro/21 - 92 x 10 x R\$ 3.100,00 = R\$ 3.802.666,68	6 leitos de UI (Enfermaria) - R\$ 711,84 / dia.  Para junho/21 a setembro/21 - 92 x 6 x R\$ 711,84 = R\$ 523.914,24
<b>TOTAL = R\$ 4.326.580,92</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 09:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 04/08/2021, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14987325** e o código CRC **D0D77785**.